



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora

Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/nº – Cambéba – Fortaleza – Ceará – CEP 60830-120
DDD (0**85) Telefone: 3207-7178 – <http://www.tjce.jus.br> – e-mail: corregedoria@tjce.jus.br

**Inspeção realizada na 4ª Vara da Fazenda Pública da
Comarca de Fortaleza/CE**

RELATÓRIO

**Portaria nº 16/2021/CGJCE
(DJe de 15/02/2021)**

Corregedor Geral da Justiça:

Paulo Airton Albuquerque Filho

Juiz Corregedor Auxiliar:

Josué de Sousa Lima Júnior

1 DA IDENTIFICAÇÃO DA CORREIÇÃO		
Processo	Nº Pje: 0000125-67.2021.2.00.0806	
Unidade	4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca De Fortaleza	
Entrância	Final	
Endereço	Rua Desembargador Floriano Benevides, n. 220 – Água Fria	
Telefone	(85) 3492-8856	
Portaria	16/2021/CGJCE	
2 DO JUIZ – DADOS FUNCIONAIS - DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE) E DO SETOR COORDENADORIA DE CORREIÇÃO E MONITORAMENTO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS.		
Nome: Mantovanni Colares Cavalcante	Matrícula: 200471	
Ingresso na Magistratura: Abril de 1993 Ingresso na Vara: 06/08/2008	<input checked="" type="checkbox"/> Juiz de Direito <input type="checkbox"/> Juiz Substituto	
	<input type="checkbox"/> Titular <input type="checkbox"/> Respondendo	
Exercício cumulativo: <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Quais?	
O juiz reside na Comarca?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
O Juiz exerce a função de Diretor do Fórum?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	
O Juiz exerce outra função administrativa (CEJUSC, COMAN, Distribuição, Vice-Diretor)?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não Qual?	
O Juiz exerce a função de Juiz Eleitoral?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	
O Juiz exerce a função de magistério?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Se sim, em qual instituição? Universidade Federal do Ceará – UFC Qual a frequência? 20 horas/aula, 2 (duas) turmas, período noturno, 2ª, 4ª e 5ª feira.	
3 DO QUADRO DE PESSOAL - DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)		
Analistas Judiciários	Total	0
Não contempla esta categoria		
Juízes Leigos	Total	0
Não contempla esta categoria		
Oficiais de Justiça	Total	0
Não contempla esta categoria		
Técnico Judiciário	Total	1
José Wagner Cipriano		201510
Auxiliares Judiciais	Total	0
Não contempla esta categoria		

	Total	
Estagiário de Pós Graduação	Total	
Não contempla esta categoria		
Estagiário de Graduação	Total	3
Wesley Smith Vieira da Silva (iniciou o estágio em 03.02.2020) Bruno Pereira Rocha (iniciou o estágio em 15.03.2021) Lian Abreu Pimentel Veras (iniciou o estágio em 10.05.2021). Informo que em 01.05.2020 o estagiário Matheus Martins Parente solicitou à comissão de estágio do Tribunal de Justiça seu desligamento do estágio, só tendo sido nomeado um novo estagiário em 15.03.2021, ficando a unidade por um longo período com apenas 1 estagiária mais antiga e 1 estagiário recém nomeado.		43618 44798 45087
Terceirizado	Total	
Não contempla esta categoria		
Cedido	Total	0
Não contempla esta categoria		
Cargos em Comissão	Total	2
Adriana Paula Damasceno Feitosa - Supervisora de unidade judiciária - Débora de Sousa Bezerra Pinheiro - Assistente de unidade judiciária -		200548 22987
4 DO PROMOTOR DE JUSTIÇA- DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)		
Nome: Tibério Lima Carneiro		(x) Titular () Respondendo
Responde por outras Comarcas? () Sim (x) Não	Quais?	
5 DO DEFENSOR PÚBLICO – DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)		
Nome: Deborah Sousa Braga		(x) Titular () Respondendo
Responde por outras Comarcas? () Sim (x) Não	Quais?	
6 DA COMPETÊNCIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA		
Comarca de Vara Única		
() Vara Única		
Comarca com Duas Varas		
() 1ª Vara		
a) Processos e Medidas relativas à jurisdição da infância e Juventude b) Processos de competência do Tribunal do Juri c) Execução Penal e Corregedoria dos Presídios d) Os feitos relativos aos Conflitos Fundiários		
() 2ª Vara		
a) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular b) Processos e medidas relativas aos registros públicos		

() Juizado
Comarca com Três Varas sem Juizado Instalado
() 1ª Vara a) Processos de competência do Tribunal do Juri b) Execução Penal e Corregedoria dos Presídios c) Os feitos relativos aos Conflitos Fundiários
() 2ª Vara a) Ações e medidas relativas aos Juizados Especiais Cíveis e Criminais b) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
() 3ª Vara a) Processo e medidas relativas à jurisdição da infância e juventude b) Processos e medidas relativas aos registros públicos c) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
Comarca com Três Varas com Juizado Instalado
() 1ª Vara a) Processos de competência do Tribunal do Juri b) Execução Penal e Corregedoria dos Presídios
() 2ª Vara a) Os feitos relativos aos Conflitos Fundiários b) Processos e medidas relativas aos registros públicos c) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
() 3ª Vara a) Processo e medidas relativas à jurisdição da infância e juventude b) Execução Penal e Corregedoria dos Presídios c) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
() Juizado
Comarca com Quatro Varas sem Juizado Instalado
() 1ª Vara a) Processos de competência do Tribunal do Juri b) Execução Penal e Corregedoria dos Presídios
() 2ª Vara a) Ações e medidas relativas aos Juizados Especiais Cíveis e Criminais b) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
() 3ª Vara a) Processo e medidas relativas à jurisdição da infância e juventude b) Processos e medidas relativas aos registros públicos c) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
() 4ª Vara a) Causas decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher b) Os feitos relativos aos Conflitos Fundiários c) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
Comarca com Quatro Varas com Juizado Instalado
() 1ª Vara a) Processos de competência do Tribunal do Juri b) Execução Penal e Corregedoria dos Presídios
() 2ª Vara a) Processos e medidas relativas aos registros públicos b) Os feitos relativos aos Conflitos Fundiários
() 3ª Vara a) Processo e medidas relativas à jurisdição da infância e juventude b) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular

<input type="checkbox"/> 4ª Vara		
a) Causas decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher b) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular		
<input type="checkbox"/> Juizado		
Comarca com Cinco Varas ou mais		
<input checked="" type="checkbox"/> Jurisdição Cível		
<input type="checkbox"/> Cível Comum		
<input type="checkbox"/> Cível Especializada em Revisão de Contratos Bancários		
<input type="checkbox"/> Cível Especializada em Seguro DPVAT		
<input type="checkbox"/> Cível Especializada em Execução de Título Extrajudicial		
<input type="checkbox"/> Recuperação de Empresas e Falências		
<input type="checkbox"/> Família		
<input type="checkbox"/> Sucessões		
<input checked="" type="checkbox"/> Fazenda Pública		
<input type="checkbox"/> Registros Públicos		
<input type="checkbox"/> Jurisdição Criminal		
<input type="checkbox"/> Criminais Comum		
<input type="checkbox"/> Privativa Audiência de Custódia		
<input type="checkbox"/> Juri		
<input type="checkbox"/> Delitos de Tráfico de Drogas		
<input type="checkbox"/> Execução Penal e Corregedoria de Presídios		
<input type="checkbox"/> Execução de Penas e Medidas Alternativas		
<input type="checkbox"/> Crimes contra a Ordem Tributária		
<input type="checkbox"/> Jurisdição Especial		
<input type="checkbox"/> Execução Fiscal		
<input type="checkbox"/> Infância e Juventude		
<input type="checkbox"/> Juizado Especial Cível		
<input type="checkbox"/> Juizado Especial Criminal		
<input type="checkbox"/> Juizado Especial Cível e Criminal		
<input type="checkbox"/> Juizado Especial da Fazenda Pública		
<input type="checkbox"/> Juizado da Violência Doméstica contra a Mulher		
<input type="checkbox"/> Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais		
<input type="checkbox"/> Turma Recursal dos Juizados Especiais da Fazenda Pública		
7 DO ACERVO PROCESSUAL - DADOS ENCAMINHADOS E CALCULADOS PELO SETOR COORDENADORIA DE CORREIÇÃO E MONITORAMENTO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS.		
Acervo atual		3558
Acervo na última inspeção realizada pela CGJ/CE		3819
Data da Inspeção: Junho de 2020	Nº CPA: 8502050-79.2020.8.06.0026	
<input checked="" type="checkbox"/> Diminuiu	<input type="checkbox"/> Aumentou	Diferença: -261
Tramitação Processual <input type="checkbox"/> Físico <input checked="" type="checkbox"/> Digital <input type="checkbox"/> Físico/Digital		
8 DA PRODUTIVIDADE – DADOS ENCAMINHADOS E CALCULADOS PELO SETOR COORDENADORIA DE CORREIÇÃO E MONITORAMENTO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS.		
DADOS DO MAGISTRADO		
8.1 Produtividade do magistrado nos últimos 12 meses (conforme lista anexa)		
Item	Quantidade Total	Média Mensal
Sentenças	610	50,83
Acordos	3	0,25
Decisões	1086	90,5

Audiências	1	0,08
Despachos	3016	251,33
DADOS DA UNIDADE		
8.2 Gestão de desempenho (Ano: 2021)		
Processos novos		271
Processos pendentes de julgamento		3247
Processos julgados		190
Processos pendentes de baixa		3558
Processos baixados		130
8.3 Gestão do acervo		
Processos conclusos para Sentença		1251
Processos julgados e não baixados		211
Processo Suspenso		124
Processos Reativados no mês		2
Processos Transitados no mês		18
Processos em grau de recurso no mês		1
Processos remetidos a outro foro no mês		0
Processos arquivados definitivamente no mês		24
Processos entrados no mês		61
Processos julgados no mês		15
Processos prioritários (conforme listas anexas)		
Idoso	Pendente de Baixa	110
Doença Grave	Pendente de Baixa	1
8.4 Processos paralisados há mais de 100 dias		
Quantidade dos processos conclusos paralisados entre 101 e 180 dias		283
Quantidade dos processos conclusos paralisados entre 181 e 360 dias		701
Quantidade dos processos conclusos paralisados há mais de 360 dias		1281
Total		2265
8.5 Gestão de Tempo e Qualidade		
Índice de processos com assunto cadastrado		52,28%
Índice de conformidade de classe (CNJ)		99,49%
9 DOS PROCESSOS JUDICIAIS - DADOS EXTRAÍDOS DO FICOM (ELABORADO PELA UNIDADE)		
9.1 VISÃO GERAL		
9.1.1 Processos Conclusos		
Para Despacho		617
Para Decisão Interlocutória		153
9.1.2 Liminares Pendentes de Análise		
Quantidade de Liminares Pendentes de Análise		123
É feito algum controle em processos em que é postergada a apreciação de pedido liminar para período após a apresentação de manifestação pela parte requerida?		(x) Sim () Não
Como é feito esse controle? Todos os processos em que o magistrado determina primeiramente a apresentação do contraditório, quando volta com a manifestação da parte contrária os processos são movimentados para a fila de conclusos urgente, além do Gabinete manter um controle próprio onde são anotados todos os processos em que são proferidos despacho de reserva para análise posterior pelo magistrado e sua assessora.		
9.1.3 Custas Finais		
Há controle da cobrança das custas finais? (inclusive em processos arquivados)		(x) Sim () Não
Como é feito? Os processos são movidos pela Secretaria Judiciária de 1º Grau para a fila controle de custas após a finalização do processo e um servidor do gabinete faz a análise das custas devidas.		

9.2 DOS PROCESSOS JUDICIAIS EM CURSO NA UNIDADE DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)	
9.2.1 Tribunal Popular do Juri	
Total de Processo de competência do Tribunal do Juri	0
Juris realizados nos últimos 12 meses	0
Juris pendentes de realização	0
Processos aguardando a designação de data para realização do Juri	0
Processos inseridos na Meta ENASP	0
9.2.2 Execução Penal ou Condições Estabelecidas no Juizado Especial Criminal	
Cumprimento em Regime Fechado	0
Cumprimento em Regime Semiaberto	0
Cumprimento em Regime Aberto	0
9.2.3 Infância e Juventude	
Total de processos relacionado ao Estatuto da Criança e do Adolescente	0
Total de processos de apuração de Ato Infracional	0
Total de processos de execução de medida socioeducativa	0
9.2.4 Processos cíveis	
Mandado de Segurança	424
Ação Civil Pública	89
Ações de Improbidade Administrativa	22
10 DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	
10.1 Processos Administrativos contra Serventias Extrajudiciais	
1. Competência da Diretoria do Fórum	
10.2 Processos com Representação	
1. 850696-19.2020.8.06.0026 – CNJ N°0001045-68.2020.2.00.0000 - Trata-se de Representação por Excesso de Prazo em Face do Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza-CE.	
2. 8500850-37.2020.8.06.0026 Representação por excesso de prazo - Morosidade na condução dos processos n° 0151445-93.2018.8.06.0001 e 0189164-22.2012.8.06.0001	
3. 8500080-10.2021.8.06.0026 - CNJ N° 0009870-98.2020.2.00.0000 - Representação Por Excesso de Prazo em Desfavor do Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública (SEJUD 1º Grau) - Fortaleza - Fórum Clóvis Beviláqua	
11 DOS PROCEDIMENTOS – DADOS ENCAMINHADOS PELO SETOR COORDENADORIA DE CORREIÇÃO E MONITORAMENTO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS.	
11.1 Visão Geral	
Entrados no Mês	2
Arquivados	1
11.2 Procedimentos Investigatórios	
Pendentes	0
11.3 Cartas Precatórias	
Pendentes	21
12 DAS AUDIÊNCIAS	
12.1 Produtividade nos últimos 12 meses	
Total de audiências agendadas	6
Total de audiências realizadas	0
Audiências não realizadas	0
Total de Audiências canceladas/redesignadas	4
Data de Audiência mais longínqua	30 de junho de 2020
12.2 Situação geral	
Processos aguardando a designação de audiências	87
Processos aguardando a realização de audiências	0
13 DO GERENCIAMENTO DA UNIDADE - DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)	

Gestão de Processo de Trabalho	
Como é feita a abertura de Malote Digital	() servidor específico (x) revezamento
Como é feita a abertura de e-mail institucional	() servidor específico (x) revezamento
Há uma rotina específica para a cobrança de cartas precatórias sem cumprimento?	(x) sim () não
Há uma rotina específica para cobrança de mandados pendentes de cumprimento?	(x) sim () não

PROCESSOS INSPECIONADOS

1) META 02

0106818-19.2009.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação de repetição de indébito ajuizada em 17.09.2009. Concedida a Antecipação de Tutela em 17.11.2009. Despacho em 02.02.2015, determinando remessa ao MP. Parecer ministerial em 16.03.2015. Despacho, em 02.08.2018, determinando: <i>“Desse modo, caso o autor não se manifeste, ou em se manifestando não fundamente as razões que demonstraria a permanência do interesse processual, ou ainda não especifique quais as medidas devam ser adotadas para que se verifique a necessidade de permanência de atuação do Poder Judiciário neste caso, o presente processo será extinto sem enfrentamento do pedido.”</i> Concluso para Sentença em 29.10.2018. Ao juiz para análise.
0035756-84.2007.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação demolitória ajuizada em 17.05.2007. Decisão, em 13.05.2019, determinando: <i>“Em se tratando, neste processo, de matéria tão-somente de direito e já devidamente demonstrada, não havendo necessidade de produção de outras provas, reconheço ensejar ao mesmo, o julgamento preceituado no art. 355, inciso I, do Código de Processo Civil.”</i> Concluso para Sentença em 08.09.2020. Ao juiz para análise.
0134400-81.2015.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação de Obrigação de Fazer ajuizada em 22.02.2015. Despacho, em 16.11.2020, determinando a parte contrária para se

	manifestar acerca da realização de audiência virtual. Ao Gabinete para tornar os autos conclusos.
0757720-39.2000.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação Ordinária com Pedido de Antecipação de Tutela ajuizada em 17.03.2004. Indeferimento da Antecipação de Tutela em 24.03.2004. Despacho, em 19.04.2018, determinando <i>“Desse modo, caso o impetrante não se manifeste, ou em se manifestando não fundamente as razões que demonstraria a permanência do interesse processual, ou ainda não especifique quais as medidas devam ser adotadas para que se verifique a necessidade de permanência de atuação do Poder Judiciário neste caso, o presente processo será extinto sem enfrentamento do pedido.”</i> Concluso para Sentença em 28.05.2018.
0058029-57.2007.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação de Reparação de Danos Morais ajuizada em 27.07.2007. Decisão em 02.10.2018, determinando a manifestação da parte autora. Despacho, em 17.11.2020, para correção de card concluso para Sentença. Concluso para despacho em 04.02.2021. Ao juiz para análise.
0692227-18.2000.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação Ordinária de Cobrança com Pedido de Antecipação de Tutela ajuizada em 10.07.2003. Indeferimento da Tutela Antecipada em 17.07.2003. Despacho, em 24.06.2016, determinando a intimação das partes. Concluso para Sentença em 11.11.2016. Ao juiz para análise.
0132653-28.2017.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação Indenizatória Por Danos Materiais e Morais ajuizada em 10.05.2017. Despacho, em 04.04.2019, determinando vistas ao MP. Parecer ministerial em 23.05.2019. Concluso para Despacho em 02.02.2021. Ao juiz para análise.
0144311-59.2011.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação de Nunciação de Obra Nova ajuizada

	em 18.05.2011. Despacho, em 01.08.2011, determinando a intimação do Município de Fortaleza para se manifestar sobre a certidão do oficial de justiça de fl. 28. Concluso para despacho em 28.03.2018. URGENTE!
0035023-21.2007.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação Anulatória de Lançamento Tributário ajuizada em 16.05.2007. Despacho, em 07.02.2014, determinando intimação da parte autora para no prazo de 10(dez) dias, dizer se ainda tem interesse no prosseguimento do feito. Concluso para Decisão Interlocutória em 23.09.2019. Ao juiz para análise. URGENTE! Pedido Liminar não apreciado.
0585402-50.2000.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação de Indenização por Perdas e Danos Morais ajuizada em 23.01.2002. Despacho, em 28.08.2019, determinando a intimação do Estado do Ceará. Concluso para Decisão Interlocutória em 20.05.2020. Ao juiz para análise.
2) META 04	
0164715-24.2017.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação Civil de Improbidade Administrativa ajuizada em 31.08.2017. Despacho, em 16.03.2018, determinando a notificação da promovida. Manifestação Ministerial solicitando prosseguimento do feito em três datas: 07.05.2020, 12.01.2021 e 03.05.2021. URGENTE! Ao juiz para análise.
0884115-85.2014.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação Civil Pública de Improbidade Administrativa ajuizada em 02.09.2014. Despacho, em 02.06.2017, determinando: “o envio de ofício ao Procurador-Geral de Justiça para informar a este juízo onde pode ser encontrado o Promotor de Justiça Francisco Diassis Alves Leitão, do Núcleo de Defesa do Patrimônio Público, a fim de que se possa intimá-lo para se manifestar sobre tais peças processuais.” Parecer ministerial em 15.04.2018, 06.05.2020, 30.11.2020 e 08.06.2021(solicitando o devido andamento do feito).Ao Gabinete para tornar os autos

	conclusos para pronunciamento judicial URGENTE!
0014816-30.2009.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa com Pedido Liminar ajuizada em 12.02.2009. Indeferimento do Pedido Liminar em 11.01.2010. Despacho, em 30.05.2017, determinando vistas ao MP. Parecer ministerial em 06.06.2017: “ <i>A questão de ordem pública, ora suscitada, recomenda o sobrestamento da presente ação, no estado em que se encontra, até que advenha o julgamento definitivo do Recurso Extraordinário 852.475 (STF).</i> ” Expedição de Certidão de Arquivamento em 14.11.2019 (sem apreciação do juízo) . Verificar o andamento do Recurso Extraordinário.
0136816-61.2011.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação Civil Pública por ato de improbidade administrativa ajuizada em 24.03.2011. Despacho, em 27.01.2020, determinando intimação do Promotor de Justiça 26ª Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público do Estado do Ceará, para se manifestar sobre a certidão de fl. 85. Parecer ministerial em 15.05.2020. Conclusos em 18.05.2020. Ao juiz para análise.
3) META 06	
0177426-03.2013.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação Civil Pública ajuizada em 11.07.2013. Despacho, em 15.09.2020, determinando a intimação das partes. Certidão de juntada de mandado da certidão do oficial de justiça. Ao Gabinete para tornar os autos conclusos.
0134869-59.2017.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação Civil Pública com Pedido De Tutela Provisória De Urgência ajuizada em 17.05.2017. Decisão, em 15.09.2020, determinando a intimação das partes. Conclusos em 27.10.2020. Tutela Provisória de Urgência ainda não apreciada. Ao juiz para análise.
0918402-74.2014.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021.

	Ação Civil Pública ajuizada em 18.12.2014. Despacho, em 01.02.2021, determinando o fim da suspensão do feito. Concluso para Despacho em 04.03.2021. Ao juiz para análise.
0151338-93.2011.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Mandado de Segurança Coletivo impetrado em 29.06.2011. Não concedida Liminar em 30.06.2012. Despacho, em 02.06.2017, determinando que após a Inspeção Ordinária realizada pelo módulo, os autos fossem conclusos para julgamento. Concluso para Sentença em 08.06.2017. Concluso há 4(quatro) anos. Ao juiz para análise.
0377614-17.2010.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação Civil Pública ajuizada em 25.03.2010. Indeferimento de Pedido Liminar em 18.05.2010. Despacho, em 09.07.2014, determinando abertura de vistas ao MP. Despacho, em 08.04.2020, determinando: <i>“Assim, não havendo necessidade de produção de outras diligências, reconheço ensejar ao mesmo, o julgamento preceituado no art. 355, inciso I, do Novo Código de Processo Civil.”</i> Ao Gabinete para tornar os autos conclusos.
4) CONCLUSO PARA SENTENÇA	
0124374-24.2015.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação Ordinária com Pedido de Antecipação de Tutela ajuizada em 20.01.2015. Não concedida a liminar em 15.09.2015. Pedido de Desistência protocolado em 05.06.2017. Decisão em 13.12.2017. Concluso para Sentença em 10.10.2018. Ao juiz para análise.
0120363-25.2010.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação de Interdição Judicial com pedido de tutela antecipada ajuizada em 06.08.2010. Concedida em parte a Antecipação de Tutela em 10.08.2010. Decisão, em 11.06.2018, decretando revelia e anúncio do julgamento antecipado do mérito. Concluso para Sentença em 16.10.2018. Ao juiz para análise.

0073545-54.2006.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação Ordinária ajuizada em 22.09.2006. Decisão, em 15.10.2018, determinando vistas ao MP. Parecer ministerial em 23.10.2018. Concluso para Sentença em 24.10.2018.
0147803-59.2011.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação de Reparação de Danos Morais ajuizada em 10.06.2011. Despacho, em 28.09.2018, determinando que sejam intimadas as partes para apresentar suas razões finais escritas, em prazos sucessivos de 15 (quinze) dias. Concluso para Sentença em 08.11.2018. Ao juiz para análise.
0088965-65.2007.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação de Reparação de Danos Morais ajuizada em 25.10.2007. Audiência em 11.11.2014. Concluso para Sentença em 06.02.2015. Petição da Defensoria Pública do Estado, requerendo o prosseguimento do feito. URGENTE! Ao juiz para análise.
0866797-89.2014.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação de Cobrança Restituição de Cotas Referentes Ao Pasep ajuizada em 13.06.2014. Decisão em 18.10.2018, anunciando o julgamento antecipado da lide. Concluso para Sentença em 08.01.2019. Ao juiz para análise.
0184844-21.2015.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação de Danos Morais e Materiais ajuizada em 21.08.2015. Despacho, em 14.06.2016, determinando vistas ao MP. Parecer ministerial 20.08.2016. Decisão, em 19.10.2018, com anúncio de julgamento antecipado da lide. Concluso para Sentença em 08.01.2019. Ao juiz para análise.
0186635-25.2015.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação Ordinária com Pedido de Tutela Antecipada ajuizada em 27.08.2015. Despacho, em 31.08.2016, determinando vistas ao MP. Parecer ministerial em 18.10.2016. Decisão, em 18.10.2018, de anúncio do julgamento antecipado da lide.

	Concluso para Sentença em 08.01.2019. Ao juiz para análise.
5) IDOSO E OUTRAS PRIORIDADES	
0161039-34.2018.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Mandado de Segurança com Pedido Liminar ajuizada em 06.09.2018. Despacho, em 10.10.2018, determinando “a intimação do impetrado para, em 10 (dez dias), apresentar sua manifestação de fato e de direito a respeito do pedido liminar, e somente com o decurso de tal prazo, este juiz analisará a postulação quanto à tutela de urgência.” Conclusos em 23.10.2018. Tutela de Urgência ainda não analisada. Ao juiz para análise.
0102934-30.2019.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação de Indenização por Danos Morais ajuizada em 17.01.2019. Despacho, em 03.06.2019, determinando vistas ao MP. Parecer ministerial em 24.06.2019. Decisão, em 02.07.2019, com anúncio de julgamento antecipado da lide. Concluso para Sentença em 14.08.2019. Ao juiz para análise.
0093422-77.2006.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação de Indenização por Danos Morais e Materiais ajuizada em 30.01.2006. Despacho, em 21.08.2017, determinando que o processo comporta julgamento imediato, devendo ficar disponível na fila concluso para Sentença. Concluso para Sentença em 04.09.2019. Sentenciar o feito.
0194609-79.2016.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação de obrigação de fazer c/ antecipação de tutela ajuizada em 03.01.2017. Não concedida a antecipação de tutela em 17.02.2017. Decisão, em 07.11.2019, determinando que os autos fiquem disponíveis para julgamento. Concluso para Sentença em 04.02.2020. Sentenciar o feito.
0181472-64.2015.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação de Indenização por Danos Morais ajuizada em 10.08.2015. Audiência em

	06.02.2020. Parecer ministerial em 18.02.2020. Certidão de remessa dos autos ao Gabinete em 23.06.2020. Concluso para sentença em 18.02.2020.
6) PROCESSOS PARALISADOS HÁ MAIS DE 100 (CEM) dias	
0049986-34.2007.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Mandado de Segurança com Pedido Liminar ajuizada em 29.06.2007. Concedida Liminar em 12.04.2007. Despacho, em 27.04.2018, determinando vistas ao MP. Parecer ministerial em 26.07.2018. Concluso para Sentença em 20.11.2019. URGENTE! Sentenciar o feito.
0042133-95.2012.8.26.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação de repetição de indébito ajuizada em 01.11.2012. Despacho, em 18.10.2019, determinando que a advogada da parte autora informe o endereço da parte autora. Concluso para Sentença em 21.11.2019. Sentenciar o feito.
0052382-08.2012.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação ordinária ajuizada em 17.12.2012. Despacho, em 16.01.2019, determinando <i>“intimar o autor, por seu advogado e pessoalmente, para, em 10 (dez) dias, I) dizer se ainda há interesse no prosseguimento da ação, e II) de modo fundamentado comprovar a existência de tal interesse, III) requerendo as medidas adequadas para tal continuidade”</i> . Concluso para Sentença em 26.11.2019. Sentenciar o feito.
0136529-59.2015.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação Demolatória ajuizada em 05.03.2015. Despacho, em 01.11.2019, determinando a expedição de novo mandado de citação. Concluso para Despacho em 06.12.2019. Ao juiz para impulsionar o feito.
0121055-24.2010.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação Reivindicatória ajuizada em 02.09.2010. Despacho, em 08.11.2019, determinando vistas ao MP. Parecer ministerial em 26.11.2019. Concluso para

0033873-29.2012.8.06.0001	<p>Sentença em 27.11.2019. Ao juiz para análise.</p> <p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021.</p> <p>Ação ordinária ajuizada em 27.07.2012. Indeferimento de Antecipação de Tutela em 27.07.2012. Despacho, em 23.09.2019, determinando vistas ao MP. Parecer ministerial em 19.12.2019. Concluso para Sentença em 19.12.2020. Ao juiz para análise.</p>
---------------------------	---

14 AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS – DADOS ENCAMINHADOS E CALCULADOS PELO SETOR COORDENADORIA DE CORREIÇÃO E MONITORAMENTO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS.

14.1 Taxa de Congestionamento (Meta para 2020: 68,4%)

Na última inspeção realizada pela CGJ/CE (Junho de 2020)	82,87%
2021	84,98%

14.2 Índice de Atendimento à demanda – IAD (Meta para 2020: 138%)

2020	178,29%
2021	47,97%

14.3 Meta 1 (Meta para 2021 é maior que 100%)

2020	172,20%
2021	70,11%

14.4 Meta 2 (Meta para 2021 é 80%)

Total de Processos em Janeiro/2021	2114
Total de processos pendentes de julgamento	2052
Total de processos julgados	62
2021– Percentual de Atingimento	3%
Total de processos a serem julgados até dezembro para cumprir a meta 2021	1629,2

14.5 Meta 4 (Meta para 2021 é 70%)

Total de Processos em Janeiro/2021	18
Total de processos pendentes de julgamento (conforme listas anexas)	18
Total de processos julgados	0
2021 – Percentual de Atingimento	0%
Total de processos a serem julgados até dezembro para cumprir a meta 2021	12,6

14.6 Meta 6 (Meta para 2021 é 60%)

Total de Processos em Janeiro/2021	79
Total de processos pendentes de julgamento (conforme listas anexas)	80
Total de processos julgados	-1
2021 – Percentual de Atingimento	-1%
Total de processos a serem julgados até dezembro para cumprir a meta 2021	48,4

14.7 Conciliação – DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)

Quantidade de Audiências de Conciliação realizadas em 2020	0
Quantidade de Audiências de Conciliação realizadas em 2021, até o mês anterior em que a inspeção será realizada	0

15 DA VIDEOCONFERÊNCIA - DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)

Possui estrutura (câmera e sistema) para realização da videoconferência:	(x) Sim () Não
Possui sala específica para a videoconferência?	(x) Sim () Não
Cadastro no SIMAVI foi realizado:	() Sim (x) Não

Já realizou audiência por videoconferência:	() Sim (x) Não
16 NORMATIVOS	
Provimento n.º 02/2021/CGJ DJe de 18.01.2021 (págs. 13.179).	<p>Institui o Código de Normas Judiciais no âmbito do Estado do Ceará, em substituição aos provimentos anteriores que versem sobre o tema, em especial os artigos 1º ao 138 do Provimento nº 01/2007, datado de 19/01/2007, desta Corregedoria-Geral da Justiça.</p> <p>O referido provimento reúne todos os normativos expedidos e vigentes, constituindo-se como ato normativo uniformizador dos procedimentos relativos aos serviços judiciários de primeira instância do Estado do Ceará e às Turmas Recursais.</p>
17 RECLAMAÇÕES/CONSTATAÇÕES	
18 RECOMENDAÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS	
<p>18.1. Manter monitoramento e efetivação das Metas Nacionais do Judiciário para 2021, com destaque para as Metas 1 (julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente), 2 (Identificar e julgar até 31/12/2021, pelo menos, 80% dos processos distribuídos até 31/12/2017 no 1º grau, 80% dos processos distribuídos até 31/12/2018 no 2º grau, e 90% dos processos distribuídos até 31/12/2018 nos Juizados Especiais e Turmas Recursais), 04 (Identificar e julgar até 31/12/2021, 70% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública, distribuídas até 31/12/2017, em especial a corrupção ativa e passiva, peculato em geral e concussão) e 06 (Identificar e julgar até 31/12/2021, 60% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2017 no 1º grau, e 80% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2019 no 2º grau.) <<>></p>	
18.2. Inserir a tarja referente a feitos prioritários nos processos assim considerados, para facilitar a identificação e julgamento destes feitos;	
18.3. Adoção das recomendações pontuadas nos processos inspecionados, principalmente naqueles paralisados por tempo demasiado, providenciando o devido impulso oficial;	
18.4. Instituir rotina de cobrança de processos com carga que tenham ultrapassado prazo razoável;	
18.5. Providenciar que os feitos prioritários recebam a devida atenção, fazendo-os tramitar em fluxo distinto das demais demandas judiciais;	
18.6. Verificar os processos 10 (dez) feitos conclusos para sentença mais antigos em trâmite na Unidade, os quais deverão ser devidamente analisados em ocasião da inspeção interna do corrente ano, em obediência ao Ofício Circular n.º 40/2021/CGJCE, datado de 15.02.2021;	
18.7. Realizar cobrança de todos os mandados aguardando cumprimento há mais de 45 dias, caso a Unidade possua, com envio de ofício à COMAN, bem como instituir rotina de cobrança de mandados sem devolução há bastante tempo;	
18.8. À Secretaria de Vara deverá providenciar o saneamento do Sistema SEI, com o intuito de que ele passe a refletir a real situação da unidade; Buscar orientação junto à Secretaria de Planejamento;	
18.9. Procurar amenizar, até 19/12/2021, a taxa de congestionamento da Unidade, a qual, atualmente, possui o valor de 84,20% em 01.07.2021. Menciona-se, por oportuno, que com a efetiva baixa dos processos JULGADOS E NÃO BAIXADOS (SEJUD 1º Grau), a taxa de congestionamento apresentará decréscimo considerável. Em 01.07.2021, há 222 processos julgados e não baixados.	
18.10 Estabelecer rotina de análise nos processos que constam como paralisados há mais de 100 dias, salvo os processos que a suspensão foi determinada, cujo valor extraído do SEI, pela Coordenadoria de Correição e Monitoramento das Unidades Judiciárias é de 2266 ações nesta situação (salvo suspensos por determinação). <i>Esse número representa 67,88 % do acervo total, que é de 3.338 feitos aguardando julgamento, em 01.07.2021.</i>	
18.11. Foram constatados 1236 processos no card concluso para sentença do SEI, em 01.07.2021. No SAJ, constam 1029 processos para julgamento, em 01.07.2021. É preciso sanear a referida fila, no SEI,	

excluindo os feitos que não estejam prontos para sentença (despachar usando o código 11022, movendo o caso para a fila correta. Além disso, é preciso sanear a fila “julgado e não baixado”, que possui, em 01.07.2021, 222 processos.

18.12. Acompanhamento dos atos processuais praticados pela Secretaria Judiciária de Primeiro Grau, nos termos da Portaria 1044/2019 da Presidência do TJCE

18.13. Recomenda-se análise minuciosa dos feitos que estão inseridos no Sistema de Estatísticas e Informações como pendentes de julgamento na META 06 do Órgão Censor Nacional, porquanto foram verificadas inconsistências nos feitos, os quais provavelmente foram cadastrados erroneamente no SAJPG.

18.14 Apreciar os Pedidos de Liminar em tempo hábil.

CONCLUSÃO

A Organização Mundial da Saúde declarou pandemia pelo Corona Vírus (COVID-19), no dia 11 de março de 2020, sendo instituído por este motivo, de modo excepcional, o regime de teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário Cearense (Portaria nº 497/2020), ante a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservação da saúde de magistrados, servidores e jurisdicionados em geral, motivo pelo qual não foi possível realizar a inspeção de forma presencial.

Com o retorno gradual das atividades presenciais, sobreveio nova suspensão das atividades presenciais, por força do Decreto Estadual n.º 33.936, motivo pelo qual Presidente deste Sodalício entendeu pela importância de seguir as determinações do novo ato Estadual, anunciado após reunião do Comitê Estadual de Enfrentamento à Covid-19, ocorrida no dia 03.03.2021, com a participação da Eminente Magistrada. Com a necessidade de manutenção de isolamento social rígido, ocorreram sucessivas prorrogações da obrigatoriedade do regime de teletrabalho.

Contudo, o processo de digitalização do acervo processual (**4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza/CE tem 100% do acervo digitalizado, de acordo com o Banco de Informações Gerenciais**) e a esmerada utilização da ferramenta do Sistema de Estatísticas e Informações na confecção dos relatórios, a qual traz à baila todos os dados estatísticos dos módulos deste e. Tribunal de Justiça, trouxe a possibilidade desta Casa prosseguir, sem qualquer obstáculo, na avaliação das Unidades deste Tribunal Alencarino, de forma remota.

Portanto, este Órgão possui os instrumentos necessários para a formação de um diagnóstico acerca do desenvolvimento das atividades jurisdicionais.

Conforme alhures mencionado, a inspeção foi realizada (além da análise da tramitação dos processos judiciais), utilizando como parâmetro os dados estatísticos constantes no SAJPG e no Sistema de Estatísticas e Informações, extraídos no dia 26.05.2021 pela COORDENADORIA DE CORREIÇÃO E MONITORAMENTO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS.

É válido aduzir que a 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza/CE tem competência fazenda pública comum e é atendida pela SEJUD 1º GRAU (criada pela Lei nº 16.905, de 10.06.2019). Assim sendo, os expedientes administrativos do módulo judiciário são concentrados na referida Secretaria Judiciária, cujas atribuições estão dispostas na Portaria nº 1044/2019 da Presidência do Tribunal de Justiça do Ceará.

É imperioso destacar o que dispõe na Portaria em comento: *“Art. 5º O acompanhamento dos atos processuais praticadas pela Secretaria Judiciária de Primeiro Grau será realizado pelo juiz da competência, devendo eventuais sugestões, dúvidas e reclamações serem reportadas ao Secretário Judiciário de 1º Grau, por meio de comunicação institucional via SAJADM (CPA).”*

Infere-se, por conseguinte, que a Unidade em tela deve realizar o acompanhamento junto à SEJUD dos expedientes realizados a fim de promover uma prestação jurisdicional mais célere e eficiente.

Analisando as estatísticas da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza/CE, constata-se que o módulo **não se encontra cumprindo a média estipulada pelo TJCE**, no tange à taxa de congestionamento (**84,20%** em 01.07.2021). É importante asseverar que a média para o ano de 2020 é de 68,4% e que ainda não foi estabelecido o Plano Estratégico de 2021.

No que tange à Meta 01 do CNJ, a Unidade inspecionada tem índice de 70,38% e se encontra abaixo do parâmetro estipulado pelo Órgão Censor Nacional. A média é de 100%. Anota-se que este ano, até 01.07.2021, foram protocoladas 371 ações e julgadas 307, o que confirma a tendência crescente de descumprimento da referida meta.

Em relação aos processos pendentes de julgamentos inseridos na Meta 02 constam 2.047. Assim, com o fito de cumprir a Meta para 2021, qual seja, 80%, devem ser julgados até dezembro 1.637 feitos. Recomenda-se ao douto magistrado o impulso constante dos processos inseridos na mencionada Meta até seu efetivo desfecho, se possível.

No que concerne o Índice de Atendimento à Demanda (IAD), que mede a relação entre número de processos baixados e o número de casos novos apresentados no mesmo período, o módulo judiciário não alcançou a média indicada para 2020 a saber: 138%, perfazendo um percentual de 53,80%, em 30.06.2021 (bem distante da metade prevista, inclusive). Registre-se, mais uma vez, que não há a Meta para 2021. (Ver Recomendação 18.12, acompanhar junto à SEJUD, quanto aos processos julgados e não baixados).

Nessa perspectiva, mister salientar que, com o empenho da Secretaria Judiciária de 1.º Grau, e a conseqüente baixa da quantidade de processos julgados e não baixados (222, em 01.07.2021), poderá sofrer decréscimo no acervo, e, conseqüentemente,

haverá diminuição na taxa de congestionamento, além de aumento no IAD. (Ver Recomendação 18.12).

Ao realizar um comparativo entre as Varas da Fazenda Pública Comum, percebe-se que a Unidade detém o terceiro maior acervo. **Quanto à taxa de congestionamento, é a maior. A Unidade em comento apresenta a maior quantidade de feitos paralisados há mais de 100 dias e a com mais feitos insertos na Meta 02/CNJ:**

DADOS EXTRAÍDOS DA GESTÃO DE DESEMPENHO 1º GRAU – SISTEMA SEI ANO: 2021 – RELATÓRIO GERADO EM 29.06.2021								
INDICADORES	3ª VFP	4ª VFP	5ª VFP	7ª VFP	10ª VFP	12ª VFP	13ª VFP	14ª VFP
NOVO	512	364	367	341	329	391	386	348
PENDENTE DE JULGAMENTO	3.409	3.402	2.706	3.263	1.064	1.815	908	1.345
JULGADO	1.059	232	476	387	391	329	537	312
PENDENTE DE BAIXA (ACERVO)	4.186	3.584	3.061	3.922	1.332	2.076	1.240	1.509
BAIXADOS	752	179	438	434	277	253	332	259
TAXA DE CONGESTIONAMENTO	75,25%	84,93%	70,99%	78,10%	64,69%	71,86%	63,10%	66,21%
META 1, CNJ	206,84%	63,74%	129,70%	113,49%	118,84%	84,14%	139,12%	89,66%
ÍNDICE DE ATENDIMENTO À DEMANDA	146,88%	49,18%	119,35%	127,27%	84,19%	64,71%	86,01%	74,43%
DADOS EXTRAÍDOS DA GESTÃO DE ACERVO 1º GRAU – RELATÓRIO GERADO EM 29.06.2021								
INDICADORES	3ª VFP	4ª VFP	5ª VFP	7ª VFP	10ª VFP	12ª VFP	13ª VFP	14ª VFP
CONCLUSO PARA SENTENÇA	602	1275	679	928	114	213	78	177
JULGADO E NÃO BAIXADO	777	182	355	659	268	261	332	164
SUSPENSO	219	124	149	161	129	164	138	120
PARALISADOS HÁ MAIS DE 100 DIAS	1693	2290	1368	2245	174	445	161	641
DADOS EXTRAÍDOS DO RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE METAS – SISTEMA SEI PERÍODO: MAIO/2021 – RELATÓRIO GERADO EM 24.06.2021								
INDICADORES	3ª VFP	4ª VFP	5ª VFP	7ª VFP	10ª VFP	12ª VFP	13ª VFP	14ª VFP

PENDENTES META 2, CNJ	1663 (pendente de julgamento em maio/2021)	2047 (pendente de julgamento em maio/2021)	1360 (pendente de julgamento em maio/2021)	1516 (pendente de julgamento em maio/2021)	326 (pendente de julgamento em maio/2021)	548 (pendente de julgamento em maio/2021)	292 (pendente de julgamento em maio/2021)	538 (pendente de julgamento em maio/2021)
--------------------------	---	---	---	---	---	--	---	--

Quanto aos 1.236 (mil duzentos e sessenta e três) processos conclusos para sentença (lista extraída do Sistema de Estatísticas e Informações em 01.07.2021), o Juiz deve realizar uma análise dos processos que se encontram nessa situação, sobretudo regularizando a situação daqueles que não estão, de fato, prontos para o efetivo julgamento (pode-se supor que alguns dados coletados no sistema SEI estavam incorretos, ou seja, havia processos indevidamente alocados no *card* “conclusos para sentença”, mas que demandavam pronunciamento judicial diverso.). Ver recomendação 18.11. **Existe uma diferença entre SEI e SAJPG, conforme apurado em 01.07.2021: SEI – 1.236 e SAJPG – 1.029.**

A Unidade em comento foi inspecionada por esta Casa Censora em Junho de 2020 (CPA n.º: 8502050-79.2020.8.06.0026). **Na ocasião, foi detectada a morosidade de tramitação dos processos no referido módulo, alta taxa de congestionamento e não cumprimento de Metas/CNJ.**

Neste ponto, faz-se necessário fazer um comparativo dos indicadores atuais com os da Inspeção de 2020, a fim de verificarmos se houve evolução da Unidade:

COMPARATIVO ENTRE A ATUAL INSPEÇÃO E A ÚLTIMA (DADOS CCMUJ)			
INDICADORES	INSPEÇÃO 2020	INSPEÇÃO 2021	EVOLUÇÃO
Acervo	3819	3558	Decréscimo
Taxa de Congestionamento	82,87%	84,20% (em 01.07.2021)	Aumentou
Meta 01/CNJ	172,20%	70,11%	Diminuiu substancialmente ¹ (decréscimo não é positivo)
Concluso para Sentença	1325	1263	Decréscimo
Processos Paralisados há mais de 100(cem) dias	1532	2265	Aumentou
Meta 02/CNJ	2.086	2052	Decréscimo

¹ Quanto mais afastado de 100 % melhor. Houve uma piora desse indicador. Isso que dizer que a relação entre processos distribuídos/processos julgados foi para baixo.

Extraí-se da tabela que não houve melhora significativa no módulo. Percebe-se que, em certos indicadores, houve uma considerável piora ou estagnação. A situação da Unidade é bastante crítica, pois se encontra totalmente aquém dos parâmetros estipulados pelo Conselho Nacional de Justiça e de uma prestação jurisdicional célere e eficiente, valendo notar que o magistrado está à testa da Unidade Judiciária há 13 anos. Ademais, observa-se uma taxa de congestionamento altíssima, uma inescandível morosidade processual e atenção ínfima à Meta 01/CNJ.

Os dados indicam que o plano de gestão apresentado no CPA n.º 8503567-63.2021.8.06.0001 não tem sido eficiente e eficaz, vez que a análise dos dados revela a situação caótica da 4.ª Vara da Fazenda Pública, cabendo registrar que há processos que são julgados após acionamento desta Casa, conforme se destaca a representação n.º 0000107-46.2021.2.00.0806 (PJeCor).

Desse modo, cotejando os dados estatísticos da Unidade, percebe-se que as irregularidades no módulo em comento devem ser alvo de recomendações e medidas específicas, atendendo, assim, ao desiderato maior da atividade censorial desta Corregedoria, sobretudo: **(1) movimentar os processos paralisados há mais de 100 (cem) dias (67,88% do acervo processual, em 01.07.2021); (2) impulsionar os processos conclusos para sentença (1236 – verificar se de fato estão conclusos para sentença); (3) priorizar a movimentação dos feitos insertos nas METAS 02, 04 e 06 (corrigindo as autuações errôneas) do Conselho Nacional de Justiça até o seu efetivo julgamento, ocasião em que destaque, novamente, a sensibilidade do assunto tratado neste parágrafo; e (4) acompanhar junto à SEJUD a baixa dos processos julgados e não baixados (222), a fim de amenizar, ainda que de forma sutil, a alta taxa de congestionamento; (5) analisar os pedidos de liminar em tempo hábil, respeitando o princípio da razoável duração do processo e cumprir as recomendações específicas 18.1, 18.9 18.10, 18.11, 18.12, 18.13, 18.14.**

No que concerne aos processos objeto de análise por esta Casa, estes foram extraídos (**por amostragem**) das seguintes listas constantes no Sistema de Estatísticas e Informações:

Processos pendentes de julgamento – Meta 02
Processos pendentes de julgamento – Meta 04
Processos pendentes de julgamento – Meta 06
Concluso para sentença
Idoso e Outras Prioridades
Processos paralisados há mais de 100 (cem) dias

Constatou-se uma morosidade elevada na condução dos processos na Unidade em tela, há processos concluso há anos, por exemplo nº 0692227-18.2000.8.06.0001 e 0151338-93.2011.8.06.0001. É oportuno ressaltar que até mesmo o magistrado em seus pronunciamentos jurisdicionais reconhece a longa marcha processual de alguns processos.

Quanto aos processos conclusos para sentença, na fila do SAJPG, em 01.07.2021, há 1029. Causa perplexidade a existência de várias dezenas de processos conclusos para julgamento há quase uma década ou mais de uma década, como por exemplo: n.º 0550496-34.2000.8.06.0001 (ação de prestação de contas); 0164655-61.2011.8.06.0001 (ação declaratória); 0567226-23.2000.8.06.0001; 0071989-80.2007.8.06.0001 e 006690-25.2008.8.06.0001 (embargos à execução).

Foram encontradas uma ação de improbidade administrativa e um mandado de segurança aguardando sentença por um lustro: 0797860-18.2000.8.06.0001 e 0661613-30.2000.8.06.0001, respectivamente.

É imperioso que nestes processos, **encontrados por amostragem**, que já estão conclusos há anos, o douto julgador faça uma análise dos autos e profira o devido pronunciamento judicial.

Outro ponto que merece destaque é a mora em tornar os autos conclusos ao magistrado, como por exemplo: 0884115-85.2014.8.06.0001, **no qual consta parecer ministerial desde 2018, e ainda não foram conclusos. Saliente-se a necessidade da diligência dos servidores da Unidade em tornar os autos conclusos para condução célere dos feitos.**

Interessante destacar também que alguns feitos estão insertos na META 06/CNJ, todavia não se tratam de ações coletivas, por exemplo: 0831844-02.2014.8.06.0001. Assim sendo, recomenda-se ao douto magistrado que realize uma análise dos mencionados feitos, a fim de constatar se estão classificados corretamente. (Ver Recomendação 18.13)

Frise-se também que há pedidos de liminares que não são apreciadas pelo magistrado, como por exemplo: 0035023-21.2007.8.06.0001, que se encontra concluso desde 2019, trata-se de processo bastante antigo sem análise de liminar ainda.

Conforme alhures mencionado, no módulo judiciário 67,88% do acervo processual encontra-se paralisado há mais de 100 (cem) dias, conforme apurado em 01.07.2021.

Tomando por base os dados do SAJPG, em 01.07.2021, há 784 processos esperando despacho; 533 esperando decisão e 1029 processos esperando sentença, totalizando 2.346 feitos no aguardo de algum provimento judicial (**70,28% do acervo, que é de 3.338 processos esperando julgamento**), com autos aguardando há bastante tempo, como é o caso **0088965-65.2007.8.06.0001, que está concluso para sentença desde 2015.**

Em que pese o estado crônico de paralisação processual, alguns há 10(dez) anos da conclusão para sentença, e da baixa produtividade de toda a força de trabalho da unidade (em comparação ao acervo total), um fato chama a atenção: a gratificação de alcance de metas (GAM), referente ao segundo semestre de 2020, foi paga no percentual (25,15%), conforme Diário da Justiça de 15.02.2021.

Parece clara a distorção entre os percentuais de produtividade baixa/acervo congestionado e o pagamento dessa gratificação nesse percentual, o que não ocorre apenas nessa vara, diga-se. Há outras unidades críticas, analisadas por esta Corregedoria Geral, em situação semelhante, como por exemplo: 3.^a Vara da Fazenda Pública da Capital (monitorada pelo Conselho Nacional de Justiça e pela Corregedoria Geral da Justiça) e 7.^a Vara da Fazenda Pública, nas quais a GAM foi paga no teto (30%).

É necessário que o magistrado juntamente aos servidores envidem esforços para impulsionar os respectivos processos.

Destaque-se que a Unidade foi objeto das seguintes Representações por Excesso de Prazo:

1. 8500696-19.2020.8.06.0026 – CNJ N° 0001045-68.2020.2.00.0000 –

Feito arquivado, através da DECISÃO/OFÍCIO n° 5463/2020/CGJCE, devido à regularização da tramitação.

2. 8500850-37.2020.8.06.0026 Representação por excesso de prazo - Morosidade na condução dos processos n° 0151445-93.2018.8.06.0001 e 0189164-22.2012.8.06.0001.

Feito arquivado no Conselho Nacional de Justiça com base no art. 19, c/c o art. 28, parágrafo único, do RGCNJ. Na Corregedoria local, o feito ainda encontra-se andamento, mas consta na DECISÃO/OFÍCIO n° 2781 /2020/CGJCE, determinação de arquivamento.

3. 8500080-10.2021.8.06.0026 - CNJ N° 0009870-98.2020.2.00.0000 –

Ainda consta em andamento, no entanto a DECISÃO/OFÍCIO N° 2528/2021/CGJCE determinou o arquivamento do caderno administrativo, tendo em vista que o Processo objeto de Representação ter sido sentenciado em 24.03.2021.

Em que pese o arquivamento dessas representações, por regularização da tramitação processual na origem, é dizer que esta Casa não pode servir como catalisador da

prestação jurisdicional, de modo que o impulso demande intervenção correicional, sendo certo que ***“A ocorrência de reiterados atrasos, ainda que individualmente justificados, será objeto de apuração pela Corregedoria local mediante prazo.”*** (art. 27, § único, do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça).

Caso a Unidade permaneça nessa situação crítica, isso poderá ensejar diversas representações junto ao Órgão Censor Nacional e a esta Corregedoria.

Um fato de especial gravidade chama atenção:

No SAJPG, em 02.07.2021, na aba CONCLUSO URGENTE, há 405 processos. Destes, 114 são mandados de segurança esperando análise de tutela de urgência, vários desde 2018, como por exemplo: 0134248-28.2018.8.06.0001.

Mas há mais:

Foi encontrado, na mesma aba, o processo n.º 0014930-66.2009.8.06.0001 protocolado em 12.02.2009, com pedido de tutela de urgência. A parte interessada reiterou o pedido em 12.02.2014, após o magistrado ter proferido o seguinte despacho:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Fortaleza

4ª Vara da Fazenda Pública

Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhaes nº 220, Água Fria - CEP 60811-690, Fone: (85) 3492 8856, Fortaleza-CE - E-mail: for04fp@tjce.jus.br



DESPACHO

Processo nº: **0014930-66.2009.8.06.0001**

Tendo em vista o tempo decorrido entre o ajuizamento da presente ação a esta Vara e a análise dos autos por este juiz, que somente agora teve condições de examinar o feito, em face do acúmulo de processos em tramitação, não tendo sido ainda nem apreciado o pedido liminar, determino a intimação da parte autora através de publicação no Diário da Justiça para, no prazo de 10 (dez) dias, dizer se ainda tem interesse no prosseguimento do feito.

Decorrido o prazo, com ou sem manifestação da parte interessada, voltem-me os autos conclusos para nova análise.

Fortaleza, 04 de fevereiro de 2014.

Mantovanni Colares Cavalcante

Juiz

Assinado Por Certificação Digital¹

Há centenas de processos com o mesmo despacho, após anos conclusos para decisão /sentença.

É preciso reiterar que o magistrado Mantovanni Colares Cavalcante é titular da Unidade Judiciária desde o ano de 2008. Ainda que se descontem os períodos que esteve afastado por estudo, resta um considerável período à frente da 4.ª Vara da Fazenda Pública, o que não o exime do cenário atual.

Em outra linha, para a melhora significativa dos indicadores da Unidade é interessante que se realize o acompanhamento dos atos processuais junto à SEJUD – 1º Grau, principalmente a baixa dos feitos julgados e não baixados e os outros expedientes realizados pela Secretaria (Portaria nº 1044/2019 da Presidência do TJCE).

No que tange à atuação jurisdicional da Mantovanni Colares Cavalcante, ao analisar a produtividade total do magistrado (incluindo outras Unidades Judiciárias), constam quanto ao número de julgamentos e emissão de atos judiciais, 610 sentenças, 1.086 decisões e 3.016 despachos, no período de maio de 2020 e abril de 2021.

Interessante ressaltar a produtividade dos colaboradores da Unidade em tela em três aspectos: Sentenças, Decisões e Despachos, senão vejamos:

GESTÃO DE EXPEDIENTES – DOCUMENTOS POR COLABORADOR – SENTENÇA			
COLABORADOR	Março/2021	Abril/2021	Maio/2021
201510 - José Wagner Cipriano	10	9	11
22987 - Debora de Sousa Bezerra Pinheiro	1	1	8
200471-Mantovanni Colares Cavalcante	1	----	1
200548 - Adriana Paula Damasceno Feitosa	----	----	1

GESTÃO DE EXPEDIENTES – DOCUMENTOS POR COLABORADOR – DECISÃO INTERLOCUTÓRIA			
COLABORADOR	Março/2021	Abril/2021	Maio/2021
201510 - José Wagner Cipriano	31	19	20
22987 - Debora de Sousa Bezerra Pinheiro	9	24	42
200471-Mantovanni Colares Cavalcante	---	----	----
200548 - Adriana Paula Damasceno Feitosa	2	2	9

GESTÃO DE EXPEDIENTES – DOCUMENTOS POR COLABORADOR – DESPACHOS			
COLABORADOR	Março/2021	Abril/2021	Maió/2021
201510 - José Wagner Cipriano	85	103	91
22987 - Debora de Sousa Bezerra Pinheiro	6	----	1
200471-Mantovanni Colares Cavalcante	----	-----	-----
200548 - Adriana Paula Damasceno Feitosa	11	41	47

Em linhas gerais, nota-se a necessidade da Unidade Judiciária incrementar a sua produtividade, uma vez que fazendo um paralelo com o acervo processual, a quantidade de documentos elaborados deveriam ser em maior quantidade no intuito de buscar o saneamento da Unidade.

Além disso, é necessário que o magistrado fiscalize a produtividade dos servidores, com base no art. 35, inc. VII, da LOMAN.

Outro ponto que será destacado é a quantidade de processos movimentados. Frise-se, que as movimentações não são efetuadas apenas por servidores do módulo, haja vista ser atendido pela Secretaria Judiciária de 1º Grau:

GESTÃO DE EXPEDIENTES – QUANTIDADE DE PROCESSOS MOVIMENTADOS		
Indicador	% de Processos Movimentados	Processos Movimentados
Março/2021	13,99%	491
Abril/2021	20,12%	705
Maió/2021	14,94%	533

Extrai-se da tabela *supra* que houve uma porcentagem baixa de movimentação processual. Percebe-se que não houve nenhuma evolução nos 3 (três) meses, o que nos chama bastante atenção a porcentagem ínfima de processos movimentados, tendo como paralelo o acervo do módulo. Recomenda-se **com urgência** a melhora da produtividade, principalmente no impulsionamento dos feitos a fim de uma melhora na prestação jurisdicional.

Nesse sentido, cumpre fazer uma análise comparativa em relação à prestação jurisdicional com as Varas Análogas (Competência: Fazenda Pública Comum). O módulo em tela apresenta a terceira menor quantidade de decisões, a menor quantidade de despachos. Quanto ao

número de sentenças, é a que menor quantidade. (Dados Extraídos pela CCMUJ).

PRESTAÇÃO JURISDICIONAL DAS UNIDADES NOS ÚLTIMOS 12 MESES					
UNIDADE JUDICIÁRIA	SENTENÇAS	ACORDOS	DECISÕES	AUDIÊNCIAS	DESPACHOS
3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	1248	12	1092	0	4405
4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	457	2	977	0	2699
5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	834	5	1468	1	3556
7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	766	4	857	0	2877
10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	602	6	1126	25	4754
12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	629	11	1155	10	5324
13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	900	4	1487	5	4408
14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	581	3	974	21	2809

Por derradeiro, e visando a aprimorar a prestação jurisdicional, deve a unidade utilizar, com frequência, as novas ferramentas introduzidas pela gestão atual do TJCE, a saber: Sistema de Estatísticas e Informações - SEI e a ferramenta da videoconferência, sobretudo no atual cenário em que os magistrados de 1.º e 2.º grau estão exercendo suas atividades de forma remota.

Pelo que restou apurado na 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza e pelos prazos em que os processos encontram-se paralisados à espera de regular movimentação/julgamento, **sugere-se a realização de correição geral extraordinária**, nos termos do art. 14 c/c art. 32 do Provimento n.º 02/2021/CGJCE, para o fim de aprofundar as análises sobre os seguintes aspectos:

- (i) Processos paralisados há mais de 100 (cem) dias;
- (ii) Processos de metas 2, 4 e 6 do Conselho Nacional de Justiça (com data do protocolo e fase atual);
- (iii) Processos conclusos para sentença, decisão e despacho (divididos por classe/assunto, com as respectivas datas de conclusão).
- (iv) Produtividade do magistrado e dos servidores (despachos, decisões e sentenças), referentes ao segundo semestre de 2020 e primeiro semestre de 2021, em quadro comparativo;
- (v) Relação dos processos sentenciados no segundo semestre de 2020 e primeiro semestre de 2021, indicando a data da conclusão para sentença e o registro nos autos.

Caso Vossa Excelência acolha a sugestão, que a CCMUJ/CGJ lance nos autos: (1) os respectivos relatórios do modo mais analítico possível e (2) a quantidade, com respectivo relatório, dos feitos oriundos da 8.ª Vara da Fazenda Pública da Capital, redistribuídos à 4.ª Vara da Fazenda Pública da Capital, por força Res. n.º 02/2020 e Portaria n.º 378/2020 da Direção do Fórum.

Em aprovado este relatório, com a decisão de eventual acolhimento, tudo seja encaminhado ao Conselho Superior da Magistratura, por ofício, para devida ciência, como atualização da situação da 4ª Vara da Fazenda Pública, considerando a tramitação do CPA n.º 8502050-79.2020.8.06.0026.

Por fim, foi entregue cópia deste relatório ao magistrado, cientificando-lhe das observações e da sugestão aqui indicada

É o relatório, que ora se submete à apreciação de Vossa Excelência.

Fortaleza/CE, 02 de julho de 2021.

JOSUE DE SOUSA
LIMA

JUNIOR:79381308349

Assinado de forma digital por
JOSUE DE SOUSA LIMA
JUNIOR:79381308349
Dados: 2021.07.02 11:00:16
-03'00'

JOSUÉ DE SOUSA LIMA JUNIOR
JUIZ CORREGEDOR AUXILIAR